



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, DE 17 DE MARÇO
DE 2026, TERÇA - FEIRA.**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA - INTERINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	YASMIN WAKI LEITE SILVERIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE _____	GASTAO DE MATOS
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DE SAÚDE
OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação:256/2026

De acordo com o Parecer proferido em 17/03/2026 pela médica perita Dr^a. Sofia Dias Figueira Morelli, CRM-MT 14.318,a servidora **MARINEIDE MARIA D ABADIO** , matrícula nº 1552637001, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, **deverá permanecer afastado do trabalho** e retornar no dia **01/07/2026** ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis,17 de março de 2026.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Coordenador do Desenvolvimento e Promoção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - Desopem



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que por meio do (a) Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia **02 de abril de 2026**, na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. respectivamente, para Contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JARDIM IPÊ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.**

Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita na Plataforma Eletrônica constante na página eletrônica da BLL– Bolsa de Licitações e Leilões. BLLCOMPRAS.COM. ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar por meio do e-mail licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/.

Rondonópolis-MT, 17 de março de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente de Compras e Licitação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026.**

O Município de Rondonópolis-MT., através da Superintendente de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e formulas infantis e suplementos para o atendimento de alimentação escolar a serem fornecidos de forma contínua, fracionada e conforme a demanda nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, centralizadas e descentralizadas ano letivo de 2026, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e recursos próprios do Município de Rondonópolis-MT, Secretaria Municipal de Educação.* Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Superintendência de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 1º/04/2026 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública eletrônica nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de março de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações
Email: **pmrroo@hotmail.com**

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, E JORNAL A TRIBUNA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026.**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Superintendência de Compras e Licitação, torna público que realizará a licitação em epígrafe para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA TOTAL E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e todos seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bilcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** Opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5734, **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 17 de Março de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO, JORNAL A TRIBUNA.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 23/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais por meio do Decreto 12.669 de 23 de abril de 2025, e **nos termos do art. 74, Caput c/c 79, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 abril de 2021, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2026, Chamada Pública nº 06/2025**, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 358/2025/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **RENAL SOCIEDADE DE UROLOGIA DE RONDONÓPOLIS S/S**, com endereço na Rua Rio Branco, nº 1003 – Centro, Rondonópolis - MT, Cep: 78.700-180, inscrito no CNPJ: 01.710.497/0001-02.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS/CIRÚRGICOS – TERAPIAS ESPECIALIZADAS DE LITOTRIPSIA, PARA ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS”.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$902.640,00 (novecentos e dois mil seiscentos e quarenta reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local A Tribuna e jornal Regional ESTADÃO MT, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de março 2026.

MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CNPJ 17545961000184
Endereço		Nº 03
Bairro PORTAL DA ESTANCIA I	Cidade	CEP 37590000
Email vendas@icaraidobrasil.com		Telefone (11) 98279240

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	VLr unit.	VLr tot.
1	129017	ÁCIDO CÍTRICO A 50% - SOLUÇÃO AQUOSA. (C6H8O7). GALÃO 5 LITROS.	Icarai - Galão De 5 Litros	GALAO 5 LITRO	300,00	R\$ 94,7900	R\$ 28.437,00
16	119754	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENZIMAS; PARA LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS; COMPROVADAMENTE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ALTAMENTE EFICAZ CONTRA A MATÉRIA ORGÂNICA. POSSUI ALTO PODER DESENGORDURANTE, REMOVENDO PROTEÍNAS, AMIDOS, LIPÍDIOS E COMPONENTES DO BIOFILME E BIOCARGA. EMBALAGEM GALÃO COM 5 (CINCO) LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS E REGISTROS VIGENTES.	Icarai - Galão De 5 Litros	GALAO 5 LITRO	50,00	R\$ 88,0000	R\$ 4.400,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

Valor total	R\$ 32.837,00
-------------	---------------

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme EDITAL na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	CNPJ 11407854000103
Endereço ARAPONGA	Nº 579
Bairro PITANGUEIRAS	Cidade LAURO DE FREITAS
	CEP 42701330
Email contato@dialise.net.br	Telefone (71) 30242101

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
2	2266	AGULHA PARA FÍSTULA - 16 G. ADULTO. COM CORTADOR DE FLUXO E BACK EYE. COMPOSTA DE TUBO VINÍLICO MACIO E FLEXÍVEL. ASAS LEVES E FIRMES FACILITANDO A PEGA. BISEL SILICONIZADO COM CORTE ESTÉRIL.	Bain - Dora - Dora	Unidade	46.000,00	R\$ 1,1500	R\$ 52.900,00
20	125562	FITA TESTE PARA ÁCIDO PERACÉTICO - UTILIZADA PARA MEDIR A CONCENTRAÇÃO EM 200 PPM. FRASCO COM 100 UNIDADES	Alloxy - Tape	TUBO 100 UNIDADE	20,00	R\$ 190,0000	R\$ 3.800,00
22	129091	LINHA DE SANGUE ARTERIAL - 8 MM. CONECTOR LUER LOCK PARA ADAPTAÇÃO AO CAPILAR. CATABOLHA COM TUBO TRANSPARENTE. INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. ATÓXICO SEGUIMENTO PARA INFUSÃO DE HEPARINA. PARA ADAPTAÇÃO AO CAPILAR. ATÓXICO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Bain - Dora - Dora	Unidade	7.500,00	R\$ 6,0000	R\$ 45.000,00
23	129086	LINHA DE SANGUE VENOSA - ADULTO. CONECTOR LUER LOCK. MALEÁVEL. FLEXÍVEL. COM 02	Bain - Dora - Dora	Unidade	7.500,00	R\$ 6,0000	R\$ 45.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

		ORIFÍCIOS. CATABOLHA DE 22MM. INJETOR LATERAL E PRIMING MAIOR QUE 50 ML. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
30	125561	SOLUÇÃO À BASE DE TAUROLIDINA - COMPONENTES ATIVOS: CYCLO TAUROLIDINA, CITRATO (4%) E UROQUINASE (25.000UI). FRASCO 5ML. PARA INSTILAÇÃO EM TODOS OS SISTEMAS DE CATETER VENOSO PARA HEMODIÁLISE. CONTROLAR INFECÇÕES NO INTERIOR DO DISPOSITIVO DE FORMAÇÃO DE BIOFILME BACTERIANO E GARANTIA DE ALTA POTÊNCIA.	Tauroloc k U25000 - Tauroph arm - U25000	Unidade	200,00	R\$ 637,2000	R\$ 127.440,00
31	116527	SOLUÇÃO À BASE DE TAUROLIDINA (CYCLO TAUROLIDINA), CITRATO (4%). OUTROS COMPONENTES HEPARINA, CONCENTRAÇÃO 500UI/ML. ESTÉRIL. APIROGÊNICA. PARA USO (PREENCHIMENTO) EM CATETER. FRASCO 10ML.	Tauroloc k Hep500 - Tauroph arm - Hep500	Unidade	1.000,00	R\$ 178,3300	R\$ 178.330,00
39	129090	TRANSDUTOR ISOLADOR DE PRESSÃO VENOSA – EM PVC, ESTÉRIL. APIROGÊNICO. ATÓXICO. DESCARTÁVEL. PARA HEMODIÁLISE EM MÁQUINA DE PROPORÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Gvs Do Brasil - Gvs Do Brasil	Unidade	50.000,00	R\$ 0,4400	R\$ 22.000,00
Valor total							R\$ 474.470,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 125/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.885, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		CNPJ 93248979000100
Endereço TEIXEIRA MENDES		Nº 588
Bairro VILA JARDIM	Cidade PORTO ALEGRE	CEP 91330391
Email rogerio@biomed.com.br		Telefone (51) 32753505

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
3	129103	AGULHA PARA FÍSTULA - 17 G. ADULTO. 14MM. COM CORTADOR DE FLUXO E BACK-EYE. COMPOSTA DE TUBO VINÍLICO MACIO E FLEXÍVEL, ASAS LEVES E FIRMES FACILITANDO A PEGA. BISEL SILICONADO COM CORTE ESTÉRIL.	Dora/Bairn - Bain-Avf-005S	Unidade	24.000,00	R\$ 1,1700	R\$ 28.080,00
6	115366	CATETER PARA HEMODIÁLISE - DUPLO LUMEM. CURTA PERMANÊNCIA. ADULTO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO. RADIOPACO E TERMOSSENSÍVEL. COMPOSTO DE 01 CANULA (AGULHA) DE PUNÇÃO 17 G. FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0,035 X 70. 01 DILATADOR DE VEIA 12 FR. 02 TAMPINHAS INJETORAS. PINÇA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME INTERNO. EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO RETO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 20 CM - EXTENSÃO RETA	Gmh-21220-S - Propria/Giant	Unidade	350,00	R\$ 56,8000	R\$ 19.880,00
10	115367	CATETER PARA HEMODIÁLISE - DUPLO LUMEM. CURTA PERMANÊNCIA ADULTO PARA HEMODIÁLISE CONFECCIONADO EM	Gmh-21216 - Propria/Giant	Unidade	350,00	R\$ 58,1400	R\$ 20.349,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

		POLIURETANO, RADIOPACO E TERMOSSENSÍVEL COMPOSTO DE 01 CÂNULA (AGULHA) DE PUNÇÃO 17 G; FIO GUIA METÁLICO COM PONTA EM "J" 0.035 X 70; 01 DILATADOR DE VEIA 12 FR 02 TAMPINHAS INJETORAS; PINÇAA CORTA FLUXO INFORMANDO VALOR DO VOLUME INTERNO. EXTENSÃO SILICONADA NO FORMATO CURVO. TAMANHO: 11 A 12 FR X 15 CM - EXTENSAO RETA.					
19	129093	DIALISADOR/CAPILAR - ALTO FLUXO. USO ÚNICO. ESTÉRIL. DIALISADOR DE FIBRA OCA DE DIACETATO OU TRICETATO DE CELULOSE. POLIETERSULFONA, POLISSULFONA OU POLIAMIDA PARA HEMODIÁLISE COM ÁREA DE 1,7 A 2,1 M².	Oci-Hd20m - Oci/Oci	Unidade	2.000,00	R\$ 29,9900	R\$ 59.980,00
Valor total							R\$ 128.289,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

BIO MED PRODUTOS MEDICOS E
HOSPITALARES LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Forneecedor M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ 28387424000170
Endereço 9	Nº SN
Bairro VILA BRASILIA	Cidade APARECIDA DE GOIÂNIA
Email licitacao@mmedicamentos.com.br	CEP 74911080
	Telefone (62) 81396667

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
4	128973	ANTISSÉPTICO PARA MÃOS – EM ESPUMA. ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P COM GLICERINA. EMBALAGEM 225 ML COM VÁLVULA ESPUMADORA.	Riocare Foam - Riocare Foam	Unidade	100,00	R\$ 47,9600	R\$ 4.796,00
14	123604	CONECTOR VALVULADO - PARA ÚNICA VIA, OU UNIVIA PARA CATETERES VENOSO CENTRAL DE HEMODIÁLISE, COM CAPACIDADE NO PONTO DE VISTA MECÂNICO REALIZAR OU MANTER SISTEMA FECHADO, TEM COMO FUNÇÃO EVITAR MANIPULAÇÕES, PREVENIR INFECÇÕES, COM CAPACIDADE REALIZAR A PRESSÃO POSITIVA A FIM DE EVITAR AS HEPARINIZAÇÃO, DISPOSITIVO VALVULADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES GRANDE E VARIADO VOLUME.	Descarp ack - Descarp ack	Unidade	3.800,00	R\$ 3,1500	R\$ 11.970,00
15	120180	CURATIVO DE FILME TRANSPARENTE - PARA FIXAÇÃO DE CATETER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 7 CM X 9 CM. ESTERIL DE POLIURETANO RECOBERTO COM ADESIVO ACRILICO HIPOALERGENICO RESISTENTE A AGUA E FIBRAS DE POLIESTER NAO	Copertina a Copeiv7 90 - Copertina a Copeiv7	Unidade	3.800,00	R\$ 1,4200	R\$ 5.396,00



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

		TECIDO. USO UNICO. PRODUTO ESTÉRIL COM A EMBALAGEM FECHADA. O CURATIVO PODE PERMANECER FIXADO NO LOCAL INDICADO POR ATÉ 07 DIAS. ESTÉRIL.	90				
24	128899	LUBRIFICANTE - PARA INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS. PH NEUTRO, PRONTO USO. INCOLOR. NÃO PEGAJOSO E ISENTO DE SILICONES. NÃO NECESSITA ENXÁGUE. COMPROVADO CONTRA CORROSÃO EM DIVERSOS METAIS. SPRAY 750ML.	Maxslip - Maxslip	Unidade	10,00	R\$ 30,9900	R\$ 309,90
25	128935	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 0,5% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,4% - DESINFETANTE HOSPITALAR. EMBALAGEM SPRAY 750ML.	Oxirio - Oxirio	FRASCO 750 MILILITRO	24,00	R\$ 89,9900	R\$ 2.159,76
26	128980	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10% + QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 8% - DESINFETANTE HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM DIVERSAS SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 5L.	Oxirio Plus - Oxirio Plus	GALAO 5 LITRO	50,00	R\$ 312,6700	R\$ 15.633,50
28	128900	REMOVEDOR DE CURATIVO - REMOVEDOR DE ESPARADRAPO E RESÍDUOS DE COLA. ISENTO DE ÁLCOOL. CONTÉM EMOLIENTES PARA HIDRATAR E PROTEGER A PELE. EMBALAGEM SPRAY 30ML.	Remove x Sensitiv e - Remove x Sensitiv e	Unidade	200,00	R\$ 29,7800	R\$ 5.956,00
Valor total							R\$ 46.221,16

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 127/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		CNPJ 09135378000177
Endereço 233		Nº 23
Bairro SETOR COIMBRA	Cidade GOIÂNIA	CEP 74535340
Email martinsoswaldo84@gmail.com		Telefone (62) 30911041

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
11	128849	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% - DEGERMANTE. SOLUÇÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM 100ML. EMBALAGEM PRÁTICA EM ALMOTOLIA. RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR.	Vic Pharma - F100mlt	FRASCO 100 MILILITRO	500,00	R\$ 2,8500	R\$ 1.425,00
29	818	SERINGA DESCARTÁVEL - 20 ML. SEM AGULHA, BICO SLIP, COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE, COM PONTO DE TRAVA DO MESMO, DIMENSIONADA OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA, COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE PROCEDÊNCIA, DADOS DE ESTERILIZAÇÃO, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	Sr - Sr20ml	SERINGA 20 MILILITRO	30.000,00	R\$ 0,4300	R\$ 12.900,00
						Valor total	R\$ 14.325,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.885, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA		CNPJ 67729178000491
Endereço PC EMILIO MARCONATO		Nº 10
Bairro JARDIM PRIMAVERA	Cidade JAGUARIÚNA	CEP 13916074
Email lilian.ribeiro@rioclarense.com.br		Telefone (19) 35225800

Item	Código	Descrição	Marca	Unid. medida	Qtde	Valor unit.	Valor tot.
12	128848	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% - SOLUÇÃO ALCOÓLICA. EMBALAGEM 100ML. EMBALAGEM PRÁTICA EM ALMOTOLIA. RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR.	Vic Pharma Rdc 576/2021 - Chlorde ar 2% Alcoolic a 100MI Almotoli a Cx C/24Fr	FRASCO 100 MILILITRO	1.500,00	R\$ 3,2900	R\$ 4.935,00
13	128850	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% - SOLUÇÃO AQUOSA. EMBALAGEM 100ML. EMBALAGEM PRÁTICA EM ALMOTOLIA. RECIPIENTE PLÁSTICO COM BICO APLICADOR.	Vic Pharma 0000005 762021 - Chlorde ar 2% Aquosa 100MI Almotoli a Cx C/24Fr	FRASCO 100 MILILITRO	600,00	R\$ 2,8900	R\$ 1.734,00
Valor total							R\$ 6.669,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 129/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LABORATORIOS B BRAUN SA	CNPJ 31673254001095
Endereço GUAXINDIBA	Nº 1900
Bairro GUAXINDIBA	Cidade SÃO GONÇALO
Email vanessa.pereira@bbraun.com	CEP 24722030
	Telefone (21) 26023572

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
17	129095	DIALISADOR/CAPILAR - ALTO FLUXO. ESTÉRIL. COM KUF ENTRE 10,8 E 18,0 L-H X MMHG. DIALISADOR DE FIBRAS DE CAPILARES EM POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA, PARA USO EM HEMODIALISE. SUPERFÍCIE: 1,82 M² A 2,1 M². ROSQUEÁVEL.	Dora Bain - Bain Dora Dialisad or Pc 1.8 M2 Hf: B- 18H	Unidade	2.200,0 0	R\$ 37,8000	R\$ 82.720,00
18	129094	DIALISADOR/CAPILAR - ALTO FLUXO. ESTÉRIL. COM KUF ENTRE 55 ML - H E 82 ML X MMHG. DIALISADOR DE FIBRAS DE CAPILARES EM POLISSULFONA OU POLIETERSULFONA PARA USO EM HEMODIALISE SUPERFÍCIE 2,2 M² A 2,5 M². ROSQUEÁVEL.	Dora Bain - Bain Dora Dialisad or Pc 2.0 M2 Hf: B- 20H	Unidade	2.000,0 0	R\$ 37,3100	R\$ 74.620,00
Valor total							R\$ 157.340,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

LABORATORIOS B BRAUN SA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor G.O MEDICAL LTDA	CNPJ 56795674000184
Endereço Q QUADRA 469	Nº SN
Bairro PARQUE ESTRELA DALVA VI (PEDREGAL)	Cidade NOVO GAMA
Email contabil@gomedicalbr.com	CEP 72860432
	Telefone (62) 35503922

Item	Código	Descrição	Marca	Unid. medida	Qtde	Valor unit.	Valor tot.
21	1205	HEPARINA SÓDICA 5000U.I/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. IV/SC COM 05 ML.	Blau - Und	FRASCO 5 MILILITRO	40.000,00	R\$ 15,4300	R\$ 617.200,00
Valor total							R\$ 617.200,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

G.O MEDICAL LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA		CNPJ 04040383000182
Endereço DOUTOFERNAO POMPEU DE CAMARGO		Nº 1990
Bairro JARDIM DO TREVO	Cidade CAMPINAS	CEP 13040010
Email operacional@barone.med.br		Telefone (19) 32620722

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
27	16588	PRÓTESE/ENXERTO VASCULAR - 6 MM X 20 CM. RETO E LISA. EM PTFE (POLITETRAFLUOROETILENO) EXPANDIDO. REFORÇADO COM ANÉIS PLÁSTICO PARA ATENDER AS INTERVENÇÕES PERIFÉRICAS E DE ACESSO VASCULAR PARA HEMODIÁLISE. MATERIAL ULTRALEVE E FLEXÍVEL, DESENHADO PARA ADAPTAR-SE AO VASO RECEPTOR, CONTRIBUINDO PARA ANASTOMOSE COM MAIOR RESISTÊNCIA A DOBRAS OU ESMAGAMENTOS, O QUE PERMITE O AUMENTO DA DINÂMICA DE FLUXO.	Expand-Graft - Barone	Unidade	20,00	R\$ 976,3700	R\$ 19.527,40
						Valor total	R\$ 19.527,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 132/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	CNPJ 24533613000152
Endereço MIGUEL STEFANO	Nº 273
Bairro VILA PAULISTA	Cidade CATANDUVA
Email silplicitacao@gmail.com	CEP 15803095
	Telefone (17) 96194159

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
35	129076	SOLUÇÃO EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO – 5% PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ENTRE 7 A 27% E ÁCIDO ACÉTICO ENTRE 7 A 19%. ESTERILIZANTE E DESINFETANTE PARA DIALISADORES. GALÃO COM 5 LITROS.	Pluron - Sampro x-H 5%	GALAO 5 LITRO	300,00	R\$ 78,0000	R\$ 23.400,00
36	129075	SOLUÇÃO EQUILIBRADA DE ÁCIDO PERACÉTICO - A 3,5 % PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 26%. INGREDIENTES INERTES A 70,5%. ESTERILIZANTE E DESINFETANTE PARA EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE. GALÃO COM 5 LITROS	Pluron - Sampro x-H 3,5%	GALAO 5 LITRO	480,00	R\$ 74,0000	R\$ 35.520,00
Valor total							R\$ 58.920,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E) EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

SILP CATANDUVA COMERCIO DE
EMBALAGENS LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026

Aos 16 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 1/2026, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA		CNPJ 05895525000156
Endereço VALÊNCIA		Nº 577
Bairro SETOR TRES MARIAS	Cidade GOIÂNIA	CEP 74369475
Email maxlab.financeiro@hotmail.com		Telefone (62) 30914345

Item	Código	Descrição	Marca	Unid. medida	Qtde	Valor unit.	Valor tot.
38	129073	TESTE RESIDUAL – FRASCO 100 ML. PARA IDENTIFICAÇÃO DE RESÍDUOS DE ÁCIDO PERACÉTICO EM CAPILARES. TESTE ESTERILIZANTE PARA REPROCESSAMENTO DE CAPILARES.	Prosani - Apc Test Detect	Unidade	250,00	R\$ 19,9700	R\$ 4.992,50
Valor total							R\$ 4.992,50

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 1/2026 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/
LABORATORIOS LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 1/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 11/02/2026 09:30:00 no site: <https://blcompras.com>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIALISE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

ITEM	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR ITEM
1	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 28.437,00
2	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 52.900,00
3	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 28.080,00
4	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 4.796,00
5	ITEM CANCELADO	-----
6	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 19.880,00
7	ITEM CANCELADO	-----
8	ITEM CANCELADO	-----
9	ITEM CANCELADO	-----
10	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.349,00
11	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1.425,00
12	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 4.935,00
13	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 1.734,00
14	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.970,00
15	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.396,00
16	ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 4.400,00
17	LABORATORIOS B BRAUN SA	R\$ 82.720,00
18	LABORATORIOS B BRAUN SA	R\$ 74.620,00
19	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 59.980,00
20	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 3.800,00
21	G.O MEDICAL LTDA	R\$ 617.200,00
22	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 45.000,00
23	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 45.000,00
24	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 309,90
25	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 2.159,76
26	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 15.633,50
27	INDÚSTRIAS H. A. BARONE LTDA	R\$ 19.527,40

Página: 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

28	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 5.956,00
29	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 12.900,00
30	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 127.440,00
31	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 178.330,00
32	FRACASSADO	-----
33	FRACASSADO	-----
34	FRACASSADO	-----
35	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 23.400,00
36	SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R\$ 35.520,00
37	FRACASSADO	-----
38	OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	R\$ 4.992,50
39	DIALISE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 22.000,00
Total:		R\$ 1.560.791,06

ADRIANO DE SOUZA CHIELLA
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025

Aos 17 dias do mês de Março de 2026, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 104/2025, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE POR SATÉLITE PARA SUPORTE ÀS ATIVIDADES E AÇÕES ITINERANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor XTREME CLIMATIZACAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA		CNPJ 62061660000130
Endereço THOMAS ANTONIO GONZAGA		Nº 1933
Bairro VILA RICA	Cidade RONDONÓPOLIS	CEP 78750535
Email xtremeclima811@gmail.com		Telefone (66) 92239258

Lote: 1 - AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE POR SATÉLITE

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	128926	KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK MINI - EQUIPADO COM ANTENA DE MATRIZ ELETRÔNICA DE FASES, CAMPO DE VISÃO DE 110 GRAUS E PROTEÇÃO AMBIENTAL IP67 TIPO 4, OPERANDO EM TEMPERATURAS ENTRE -30 °C E +50 °C, RESISTINDO A VENTOS SUPERIORES A 98 KM/H. COM ROTEADOR INTEGRADO, CONTA COM TECNOLOGIA WI-FI 5, PADRÃO 802.11A/B/G/N/AC, DUAL BAND 3X3 MU- MIMO, CAPAZ DE ATENDER ATÉ 128 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS, COM COBERTURA DE ATÉ 112 M² E SEGURANÇA WPA2, ALÉM DE INDICADOR LED FRONTAL DE OPERAÇÃO. O EQUIPAMENTO POSSUI UMA PORTA ETHERNET LAN COM TRAVA E PLUGUE STARLINK, É COMPATÍVEL COM EXPANSÃO MESH POR MEIO DE SISTEMAS STARLINK E APRESENTA DIMENSÕES		Unidade	56,000 0	R\$ 2.431,5000	R\$ 136.164,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

		APROXIMADAS DE 298,5 X 259 X 38,5 MM, SEU CONSUMO MÉDIO VARIA ENTRE 25 W E 40 W, COM CLASSIFICAÇÃO DE ENTRADA DE 12 V A 48 V – 60 W, REQUERENDO PADRÃO USB PD 100 W (20 V/5 A) MÍNIMO PARA OPERAÇÃO COM O ACESSÓRIO DE CABO USB-C PARA CONECTOR DE BARRIL. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 91 X 44 X 51 MM, CLASSIFICAÇÃO IP68 TIPO 4, OPERAÇÃO ENTRE -30 °C E +80 °C, COM ENTRADA DE 100 V A 240 V ~ 1,6 A 50/60 HZ. O KIT INCLUI AINDA SUPORTE COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 81 X 132 X 25 MM E CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15 METROS, COR CINZA CLARO, FLEXÍVEL, RESISTENTE A CURVATURAS MODERADAS, OPERANDO ENTRE -30 °C E +50 °C, ACOMPANHADO DE STARLINK PLUG. O EQUIPAMENTO POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
2	128901	ADAPTADOR STARLINK MINI 12 VOLTS - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 5 METROS; COMPATÍVEL PARA PROVER ENERGIA VEICULAR 12V SUPORTANDO TOTAL FUNCIONAMENTO DA STARLINK MINI; CONEXÃO ATRAVÉS DE SOCKET VEICULAR DE AUTOMÓVEL 12V; CONEXÃO PLUG AND PLAY; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	42,000 0	R\$ 424,1000	R\$ 17.812,20
3	128898	CASE STARLINK MINI PARA FIXAÇÃO AUTOMÓVEL (TIPO VENTOSA) - DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM STARLINK MINI; BASE COM VENTOSAS COMPATÍVEIS QUE GARANTEM FIXAÇÃO SEGURA EM PAINEL/VIDRO DO VEÍCULO E SUPERFÍCIE LISA; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 HASTE COM 02 VENTOSAS; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; FIXAÇÃO SEGURA E ESTÁVEL; VENTOSAS DE ALTA ADERÊNCIA GARANTEM QUE A STARLINK MINI FIQUE FIRME NO PAINEL, MESMO EM ESTRADAS IRREGULARES; AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO: PERMITE POSICIONAMENTO PERFEITO PARA SE ADAPTAR AO PAINEL DO SEU VEÍCULO, GARANTINDO A MELHOR CAPTAÇÃO DE SINAL. PROTEÇÃO COM REVESTIMENTO EM EVA: MINIMIZA VIBRAÇÕES E IMPACTOS, PROTEGENDO SUA ANTENA E PAINEL CONTRA DANOS; INSTALAÇÃO SEM MODIFICAÇÕES: DISPENSA PERFURAÇÕES OU ALTERAÇÕES NO	Unidade	32,000 0	R\$ 437,8000	R\$ 14.003,20



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

		VEÍCULO, PRESERVANDO A ORIGINALIDADE DO PAINEL; DESIGN COMPACTO E DISCRETO; DESENVOLVIDO PARA NÃO OBSTRUIR SUA VISÃO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NO DIA A DIA; COMPATÍVEL COM UMA AMPLA VARIEDADE DE VEÍCULOS.					
4	128867	CASE STARLINK PARA TETO DE CARRO, DESENVOLVIDO EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM INTERIOR EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE PRÉ-CORTADA OU CUSTOMIZADA PARA ACOMODAR E PROTEGER FIRMEMENTE A ANTENA, O ROTEADOR E OS COMPONENTES DE ENERGIA DO KIT STARLINK FORNECIDO PARA CONFEÇÃO DO CASE. O SISTEMA CONTA COM BASE MAGNÉTICA REFORÇADA PARA FIXAÇÃO SEGURA EM TETOS METÁLICOS DE VEÍCULOS, RESISTENTE A VIBRAÇÕES E DESLOCAMENTOS EM VELOCIDADES SUPERIORES A 100 KM/H. POSSUI GERENCIAMENTO TÉRMICO POR MEIO DE VÁLVULAS DE RESPIRO OU VENTILADORES DE BAIXO CONSUMO, GARANTINDO DISSIPAÇÃO ADEQUADA DO CALOR, ESPECIALMENTE SOB EXPOSIÇÃO SOLAR INTENSA. OPERA EM TEMPERATURAS ENTRE 30 °C E 50 °C, COM VEDAÇÃO CONTRA POEIRA, CHUVA E RESPINGOS, ATENDENDO NO MÍNIMO À CLASSIFICAÇÃO IP65. É COMPATÍVEL COM UMA AMPLA VARIEDADE DE VEÍCULOS E DISPÕE DE ADAPTAÇÃO ELÉTRICA DIRETA PARA 12 VOLTS DA BATERIA, SEM NECESSIDADE DE INVERSOR, INCLUINDO CHICOTE COM ENGATE RÁPIDO. O ITEM POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	Unidade	10,000 0	R\$ 1.407,2400	R\$ 14.072,40	
5	128863	MENSALIDADE STARLINK - PLANO FIXO, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD VARIANDO ENTRE 50 MBPS E 250 MBPS E UPLOAD ENTRE 10 MBPS E 30 MBPS, APRESENTANDO LATÊNCIA MÉDIA ENTRE 20 MS E 60 MS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES LOCAIS DE OPERAÇÃO. O PLANO POSSUI COBERTURA ATIVA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADO, SUJEITO À POLÍTICA DE USO JUSTO DA PRESTADORA. O SERVIÇO INCLUI SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA POR MEIO DE CANAIS DIGITAIS OFICIAIS DA STARLINK, ASSEGURANDO ATENDIMENTO	Mês	168,00 00	R\$ 221,5000	R\$ 37.212,00	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

		CONTINUO E CONFIÁVEL.					
6	128864	MENSALIDADE STARLINK – PLANO MÓVEL, COM VELOCIDADE DE DOWNLOAD VARIANDO ENTRE 50 MBPS E 250 MBPS E UPLOAD ENTRE 10 MBPS E 30 MBPS, APRESENTANDO LATÊNCIA MÉDIA ENTRE 20 MS E 60 MS, CONFORME AS CONDIÇÕES LOCAIS DE OPERAÇÃO. O PLANO É VOLTADO PARA USO EM ÁREAS REMOTAS E DURANTE DESLOCAMENTOS, GARANTINDO COBERTURA ATIVA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. OFERECE TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADO, SUJEITO À POLÍTICA DE USO JUSTO DA PRESTADORA, ALÉM DE SUPORTE TÉCNICO 24 HORAS POR DIA POR MEIO DOS CANAIS DIGITAIS OFICIAIS DA STARLINK.		Mês	504,00 00	R\$ 494,4000	R\$ 249.177,60
7	128868	INSTALAÇÃO DE ANTENA VIA SATÉLITE EM AUTOMÓVEL, CONTEMPLANDO A MONTAGEM FÍSICA DO KIT STARLINK EM VEÍCULO PREVIAMENTE DEFINIDO, COM FIXAÇÃO SEGURA DA BASE DA ANTENA EM LOCAL APROPRIADO, PROTEGIDA CONTRA INTEMPÉRIES E DESLOCAMENTOS DURANTE O TRÁFEGO. INCLUI A PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E ISOLAMENTO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E SINAL, COM ACABAMENTO PROFISSIONAL QUE ASSEGURE SEGURANÇA E DURABILIDADE, BEM COMO O ALINHAMENTO PRECISO DA ANTENA AO SATÉLITE CORRESPONDENTE, ACOMPANHADO DE AFERIÇÃO DO SINAL E TESTES DE ESTABILIDADE PARA GARANTIR QUALIDADE DA CONEXÃO. O SERVIÇO ABRANGE A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DO CASE DO EQUIPAMENTO RECEPTOR EM ÁREA ADEQUADA DO VEÍCULO, COM PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE ÁGUA, PREFERENCIALMENTE COM CLASSIFICAÇÃO IP67 OU EQUIVALENTE, ALÉM DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO ADAPTADOR PARA CONEXÃO DIRETA À FONTE DE 12 VOLTS DO VEÍCULO (TOMADA DE CIGARRO). FAZ PARTE AINDA O FORNECIMENTO DOS ITENS ESSENCIAIS, COMO CASE DE PROTEÇÃO, FIO DE ALIMENTAÇÃO E SUPORTE DE FIXAÇÃO COM IMÃ PARA ANCORAGEM SEGURA DA ANTENA AO AUTOMÓVEL. A INSTALAÇÃO É COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS		Unidade	42,000 0	R\$ 513,3000	R\$ 21.558,60



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

	MÓVEIS, NAS VERSÕES PADRÃO E MINI, PERMITINDO A RETIRADA DO KIT PARA USO EXTERNO COM RECONEXÃO FACILITADA E SEM NECESSIDADE DE REINSTALAÇÃO ELÉTRICA. O SISTEMA INSTALADO CONTA COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO, PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE FUSÍVEL OU CONVERSOR ADEQUADO À ALIMENTAÇÃO 12V DO VEÍCULO. SERÁ FORNECIDA ORIENTAÇÃO BÁSICA DE OPERAÇÃO E RECONEXÃO AO USUÁRIO APÓS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO, SEGUIDO DA EXECUÇÃO DE TESTES OPERACIONAIS COMPLETOS PARA VALIDAÇÃO DO FUNCIONAMENTO PLENO. O SERVIÇO POSSUI GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total lote R\$ 490.000,00

Valor total R\$ 490.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 104/2025.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 104/2025.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 104/2025.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 104/2025 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – A existência de preço(s) registrado(s) implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

XTREME CLIMATIZACAO E INSTALACAO
ELETRICA LTDA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 26/02/2026 12:00:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE POR SATELITE PARA SUPORTE AS ATIVIDADES E AÇÕES ITINERANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR LOTE
1	AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE POR SATELITE	XTREME CLIMATIZACAO E INSTALACAO ELETRICA LTDA	R\$ 490.000,00
Total:			R\$ 490.000,00

FILIPE SANTOS CIRIACO
Pregoeiro



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 104/2025

OBJETO: Conectividade por satélite

RECORRENTE: José Alfredo Mussi de Souza & Cia Ltda (Digital)

RECORRENTE: SHS Tecnologia e Serviços Ltda também apresentou recurso

RECORRIDA: Xtreme Climatização e Instalação Elétrica Ltda

Trata-se de análise de **recursos administrativos interpostos pelas empresas José Alfredo Mussi de Souza & Cia Ltda – Digital Segurança Eletrônica e SHS Tecnologia e Serviços Ltda**, contra a decisão que **habilitou e classificou a empresa Xtreme Climatização e Instalação Elétrica Ltda como vencedora do Pregão Eletrônico nº 104/2025**, cujo objeto consiste na contratação de solução de conectividade por satélite.

Nos termos do **art. 165 da Lei nº 14.133/2021**, foi assegurado o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa recorrida apresentado **contrarrrazões tempestivamente**, as quais foram devidamente analisadas pela Administração.

Após análise dos documentos constantes nos autos, das contrarrrazões apresentadas e dos princípios que regem a Administração Pública, passa-se à decisão.

1- DOS FATOS

O presente processo refere-se ao **Pregão Eletrônico nº 104/2025**, cujo objeto consiste na contratação de solução de **conectividade por satélite**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Após a realização das etapas de julgamento das propostas e habilitação, foi declarada **vencedora do certame a empresa Xtreme Climatização e Instalação Elétrica Ltda**, por apresentar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração.

Inconformadas com a decisão, as empresas **José Alfredo Mussi de Souza & Cia Ltda – Digital Segurança Eletrônica e SHS Tecnologia e Serviços Ltda** interpuseram **recursos administrativos**, questionando a habilitação e a classificação da empresa vencedora.

Em síntese, as empresas recorrentes alegam:

- suposta **inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa Xtreme**, especialmente quanto ao valor ofertado para os planos móveis;
- ausência de comprovação suficiente da **capacidade técnica da empresa vencedora**, em razão da inexistência de documentos fiscais relacionados à contratação de planos mensais;
- insuficiência de comprovação da **composição de custos da proposta**, bem como questionamentos acerca da estratégia de aquisição de equipamentos e acessórios;
- dúvidas quanto à comprovação da utilização de **adaptador veicular nos serviços anteriormente executados**, objeto do atestado técnico apresentado.

Regularmente intimada, a empresa **Xtreme Climatização e Instalação Elétrica Ltda** apresentou **contrarrrazões tempestivamente**, nas quais defende a regularidade de sua habilitação e a plena viabilidade econômica de sua proposta.

A empresa recorrida esclareceu que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

- os serviços prestados consistem em **instalação, configuração e intermediação técnica na contratação dos planos de conectividade junto à operadora Starlink**, sendo o pagamento das mensalidades realizado diretamente pelo cliente à operadora;
- apresentou **nota fiscal referente aos serviços prestados**, bem como **declaração da empresa IVECANIA MECÂNICA A DIESEL LTDA**, confirmando a execução dos serviços;
- apresentou **relatório técnico-financeiro detalhado**, contendo memória de cálculo da composição de custos da proposta;
- demonstrou que sua proposta apresenta **resultado financeiro positivo**, considerando a análise global do lote licitado.

Diante disso, passa-se à análise jurídica e técnica dos argumentos apresentados.

2- Da Comprovação da Capacidade Técnica e Prestação de Serviços

A empresa recorrente questionou a **ausência de notas fiscais relativas à contratação de planos mensais**, alegando que tal ausência comprometeria a validade do **Atestado de Capacidade Técnica** apresentado pela empresa recorrida.

Entretanto, conforme esclarecido pela empresa **Xtreme**, o serviço prestado consistiu na **intermediação técnica, configuração e suporte na contratação dos planos de conectividade por satélite junto à operadora Starlink**, sendo que o pagamento das mensalidades é realizado **diretamente pelo cliente à operadora**, não havendo cobrança direta pela licitante sobre esse item específico.

Importante destacar que a empresa recorrida apresentou **nota fiscal referente aos serviços efetivamente prestados**, bem como **declaração formal da empresa contratante IVECANIA MECÂNICA A DIESEL LTDA (CNPJ: 15.686.122/0001-50)**, a qual confirma expressamente que:

- a Xtreme realizou **instalação e configuração de kits Starlink Mini**;
- efetuou **intermediação técnica na contratação dos planos**;
- prestou **suporte técnico ao cliente final**.

Dessa forma, restou comprovada a efetiva prestação dos serviços descritos no atestado técnico.

À luz do **princípio da verdade material**, aplicável ao direito administrativo, e considerando os documentos apresentados, conclui-se que o **Atestado de Capacidade Técnica permanece válido e apto para comprovação da qualificação técnica da licitante**, não havendo irregularidade que justifique sua desconsideração.

3- Da Aceitabilidade e Exequibilidade da Proposta

Nos termos do **Manual de Licitações & Contratos do Tribunal de Contas da União – 5ª edição**, a verificação da aceitabilidade da proposta envolve a análise de:

- sua **adequação ao objeto definido no edital**, e
- a **compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação**.

Conforme dispõe o **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**, serão desclassificadas as propostas que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

- apresentarem preços **inexequíveis** ou **acima do orçamento estimado**, ou
- não tiverem sua **exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração.

Todavia, conforme também orienta o referido manual do TCU, a presunção de inexequibilidade **não é absoluta**, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica de sua proposta mediante **diligência administrativa**.

Nesse sentido, esta Administração realizou **diligência formal**, oportunizando à empresa recorrida apresentar esclarecimentos e documentação comprobatória acerca da composição de seus custos.

Em resposta, a empresa **Xtreme Climatização e Instalação Elétrica Ltda** apresentou **relatório técnico-financeiro detalhado**, contendo:

- memória de cálculo de aquisição;
- estrutura tributária baseada no **Simples Nacional**;
- composição de custos de equipamentos, acessórios, instalação e planos;
- estratégia logística e operacional de aquisição.

4- Da Memória de Cálculo e Estrutura Tributária

A análise técnica apresentada demonstra que a estrutura tributária segue o regime do **Simples Nacional**, aplicando-se:

- **7,3%** para fornecimento de mercadorias;
- **6%** para prestação de serviços (instalação e intermediação técnica).

A memória de cálculo apresentada pela recorrida indicou os seguintes valores:

Custo total de aquisição (com tributos):

R\$ 421.795,44

Valor total da proposta apresentada:

R\$ 490.000,00

Resultado financeiro estimado:

Lucro líquido de **R\$ 68.204,56**

Verifica-se, portanto, que a proposta apresenta **margem positiva**, demonstrando sua **viabilidade econômica**.

5- Do Princípio da Globalidade da Proposta

A recorrente sustentou que o item referente ao **plano móvel** apresentaria valor inferior ao custo estimado.

Entretanto, a análise da exequibilidade deve considerar **o resultado global do lote**, e não itens isolados.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

A empresa recorrida demonstrou que eventual variação negativa em item específico é **plenamente compensada pelo resultado consolidado da proposta**, mantendo-se **resultado financeiro positivo**.

Tal entendimento encontra respaldo no chamado **Princípio da Globalidade da Proposta**, amplamente aceito na jurisprudência administrativa.

6- Da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União

O **Tribunal de Contas da União** tem reiteradamente afirmado que a presunção de inexecutabilidade **não pode ser aplicada de forma absoluta**, sendo necessário oportunizar ao licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta.

Nesse sentido, destaca-se o **Acórdão 2.088/2024 – TCU – 2ª Câmara**, de relatoria do Ministro Augusto Nardes:

“A administração incorre em risco elevado de não contratar a proposta mais vantajosa ao desclassificar uma proposta com base nesse critério de forma absoluta, sem a realização de diligência para que a licitante demonstre a viabilidade de sua oferta.”

Da mesma forma, o **Acórdão 803/2024 – TCU – Plenário**, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, registra que:

“AO TUTELAR A LUCRATIVIDADE DOS PROPONENTES E A EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS, O PODER PÚBLICO INTERFERE INDEVIDAMENTE NA SEARA PRIVADA CRIANDO RESTRIÇÕES INDEVIDAS PARA O SETOR PRODUTIVO PRATICAR OS PREÇOS QUE BEM ENTENDER E, POR CONSEQUENTE, TAMBÉM ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS DE SUAS DECISÕES.

25. AINDA QUE FOSSE POSSÍVEL ESTABELECEER EM LEI REGRAS REALMENTE EFICAZES PARA ANALISAR A EXEQUIBILIDADE, TAIS REGRAS NÃO PODERIAM CAPTAR DIFERENTES TIPOS DE DECISÃO EMPRESARIAL. A TÍTULO DE EXEMPLO, CITO O CASO DO PARTICULAR QUE OFERTA PREÇO INEXEQUÍVEL PORQUE DESEJA OBTER UM DETERMINADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CONSEGUIR ENTRAR EM UM NOVO MERCADO. É O CUSTO DE AQUISIÇÃO DE UM NOVO CLIENTE, QUE MUITAS VEZES O SETOR PRODUTIVO ESTÁ DISPOSTO A INCORRER”.

Assim, eventual redução de margem em determinados itens **não caracteriza, por si só, inexecutabilidade da proposta**.

7- Do Princípio do Formalismo Moderado

Adicionalmente, deve-se observar o art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do formalismo moderado, segundo o qual:

o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a qualificação do licitante ou a compreensão de sua proposta não deve resultar em sua desclassificação.

No presente caso, eventuais questionamentos formais levantados pela recorrente não comprometem a compreensão da proposta nem a comprovação da capacidade técnica da licitante vencedora.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

8- Conclusão

Diante de todo o exposto, considerando que:

- foi realizada **diligência administrativa** para esclarecimento da proposta;
- a empresa recorrida apresentou **relatório técnico-financeiro detalhado**;
- restou demonstrada **viabilidade econômica da proposta**;
- houve **comprovação da prestação dos serviços por meio de nota fiscal e declaração da empresa contratante**;
- a proposta encontra-se **compatível com o objeto e com o orçamento estimado da contratação**;

conclui-se que **não há fundamento jurídico ou técnico que justifique a desclassificação da empresa recorrida.**

A Administração Pública deve prestigiar a **proposta mais vantajosa**, observando os princípios da **legalidade, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade**, evitando restrições indevidas à participação dos licitantes.

DECISÃO

CONHEÇO do recurso interposto, por ser tempestivo, e **no mérito NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão técnica da secretaria municipal adjunta de tecnologia e inovação, que **habilitou e classificou a empresa Xtreme Climatização e Instalação Elétrica Ltda como vencedora do Pregão Eletrônico nº 104/2025.**

Lucas Barbosa de Souza
Superintendente de Pesquisa
e Difusão Tecnológica

De acordo:

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro

Luciano Rodrigues
Secretário Municipal de Administração,
Gestão E Inovação



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. NÚCLEO URBANO INFORMAL. A Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao proprietário dos imóveis, dos quais existe requerimento de Regularização Fundiária Urbana, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, denominado **JARDIM IPANEMA** sendo ele: **GELSON PEU DA SILVA CASADO COM MARIA FERRAZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº **007.XXX.391-XX**, Ressalta-se que a notificação por AR restou prejudicada, dada ausência de informações no registro cartorário, logo, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, expediu-se o presente edital para se efetivar a comunicação dos autos de Regularização Fundiária procedido em área de particular, advertindo-o que não apresentada a discordância perante a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com sede na Rua Otávio Pitaluga, esquina com Rua Antônio Rodrigues dos Santos, nº. 86, Centro, Rondonópolis-MT, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a publicação do edital, implicará na concordância e a perda de eventual direito que os notificados possuam sobre os imóveis objeto da Reurb, nos termos do art. 31, §6º da Lei Federal nº. 13.465/2017. Imóveis de propriedade de **GELSON PEU DA SILVA CASADO COM MARIA FERRAZ DA SILVA**, sob matrícula **55.218, (QUADRA 8-A LOTE 4-B)**. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Eu, Eu, Yasmin Waki Leite Silverio, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, o conferi e assino. Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, em 17 de Março de 2026.

YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA Nº 84/2026

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e Fiscal Suplente, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO - Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IDELVAMAR MENEZES DE ARAÚJO**, matrícula nº 155834600, como **Fiscal de Contrato (Titular)**, e a servidora **IZA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 156365800, como **Fiscal de Contrato (Suplente)**, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados abaixo:

CONTRATADO	CONTRATO Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
N.W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA	106/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para auxílio em construções de moradia, denominado Kit “Casa de Pé”, em conformidade com a Lei nº 6.354/2010 e o Decreto Municipal nº 13.130/2025, bem como com as demais especificações e quantitativos estabelecidos no edital e em seus anexos da Secretaria de Habitação em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social.	02/03/2026 a 31/12/2026
MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	112/2026	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para auxílio em construções de moradia, denominado Kit “Casa de Pé”, em conformidade com a Lei nº 6.354/2010 e o Decreto Municipal nº 13.130/2025, bem como com as demais especificações e quantitativos estabelecidos no edital e em seus anexos da Secretaria de Habitação em conjunto com a Secretaria de Promoção e Assistência Social.	02/03/2026 a 31/12/2026



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

Art. 2º Esta Portaria tem validade até **31/12/2026**.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02/03/2026**.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 13 de março de 2026.

VILMAR RODRIGUES PARANHOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo - Interino



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 136/2026 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 08/2026** firmado com o Sr. **WANDER JOSE DE MELO** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ANDRÉ LUIZ MOREIRA**, matrícula: 6121584001, função: **Gerente de Divisão de Apoio a Pavimentação e Drenagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 08/2026**, celebrado entre o locador **WANDER JOSE DE MELO** sob o CPF nº ***.***.351.** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é *“correspondente a contratação de artista para criação e execução de obras artísticas autorais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Rondonópolis - MT”* com prazo de vigência de **27/02/2026 à 27/02/2027**.

Art. 2º. Designar o servidor **GABRIEL DE ALMEIDA BARROS**, matrícula: 1558190005, função: **Assessor de projetos especializados**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27/02/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 149/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 412/2025** firmado com a **PEDRO CORTES DE ALMEIDA LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DANILO RODRIGUES VIEIRA SIQUEIRA**, matrícula: 1564026001, função: **Assessor especializado de obras de pavimentação**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 412/2025**, celebrado entre a empresa **PEDRO CORTES DE ALMEIDA LTDA** sob o CNPJ nº 28.568.851/0001-54 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“Construção da Obra do CAPS INFANTIL, localizado na Avenida Vitória, esquina com A Rua Belém, Lote 02, Quadra 04, Jardim Gramado - Rondonópolis/MT, Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, Projeto Básico/Executivo, Justificativa de Qualificação Técnica e Justificativa de Qualificação Econômica-Financeira Parte Integrante do Projeto Básico/Executivo Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Saúde, no Município de Rondonópolis – MT”* com prazo de vigência de **19/08/2025 à 18/08/2026**.

Art. 2º. Designar o servidor **MARCELO BORGES SANTANA BARBOSA**, matrícula: 6121664001, função: **Gerente de Divisão de Projetos de Instalações**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **09/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 150/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 631/2022** firmado com a **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **EDUARDA MACEDO LAGEMANN**, matrícula: 6121587001, função: **Supervisora de Distrito Sanitário**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 631/2022**, celebrado entre a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** sob o CNPJ nº 11.601.924/0001-60 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“prestação de serviço de solução de tecnologia da informação integrada para gestão de saúde pública, incluindo disponibilização de uso de software online e intrenet, treinamento, implantação, customização, parametrização, manutenção corretiva e evolutiva, integração com os sistemas disponibilizados pelo ministério da Saúde e suporte técnico assistido em atendimento as demandas do município de Rondonópolis – MT, junto com a Secretaria Municipal De Saúde, no Município de Rondonópolis – MT”* com prazo de vigência de **06/03/2026 à 05/06/2026 – 6º Aditivo.**

Art. 2º. Designar a servidora **DEBORA ROCHA PUCHETA ALVES**, matrícula: 1552845004, função: **Diretora de atenção especializada**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **06/03/2026.**

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 151/2026 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da **Ata de Registro de preço nº 75/2026** firmado com a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SILVIA LETICIA ASCARI REIS**, matrícula: 6121922-1, função: **Coordenadora de Enfermagem**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de preço nº 75/2026**, celebrado entre a empresa **SITEC LOCAÇÃO, VENDAS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** sob o CNPJ nº 20.255.682/0001-90 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“aquisição de filmes radiológicos digital, com a finalidade de atender as necessidades da rede hospitalar do Município de Rondonopolis - MT”* com prazo de vigência de **04/02/2026 à 04/02/2027**.

Art. 2º. Designar a servidora **ANNA VITORIA XAVIER DE FREITAS**, matrícula: 2563852-1, função: **Coordenadora de Enfermagem**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01/03/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 153/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução do **Contrato nº 44/2026** firmado com a **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTA – ATENÇÃO GERAL A SAÚDE E GESTÃO – JULLYANA CARDOSO VITOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **SILVINO BARBOSA DA SILVA FILHO**, matrícula: 58823, função: **Tecnico Instrumental**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 44/2026**, celebrado entre a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** sob o CNPJ nº 20.847.096/0001-35 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é a *“registro de preço para futura e eventual aquisição de material descartavel, acondicionamento e embalagem de forma fracionada, conforme demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, no Município de Rondonópolis – MT”* com prazo de vigência de **27/01/2026 à 27/01/2027**.

Art. 2º. Designar o servidor **DOUGLAS MODOLON MIRANDA**, matrícula: 175218, função: **Gerente de Divisão de Gestão de Patrimonio**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato citado no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **27/01/2026**.

JULLYANA CARDOSO VITOR

Secretária Municipal de Saúde Adjunta – Atenção Geral a Saúde e Gestão



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE
INTERNO**

PORTARIA INTERNA Nº 001/2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Fiscalização de contrato, nos termos da Lei de Licitações vigente.

O Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a obrigatoriedade ínsita na Lei 8.666/92 e 14.133/21, em nomear um representante da Administração para acompanhamento dos contratos administrativos;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, visto que é por estes que o Estado desempenha, suas funções essenciais ou necessárias à coletividade. Exigindo assim a necessidade de suplência na fiscalização destes serviços;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 Versão II do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Ficam os servidores relacionados abaixo designados como fiscais do Contrato nº 66/2026, avençado com a empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme demanda, especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos:

- **TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES** - matrícula nº 118834 – Técnico Instrumental/Gestor Técnico de Planejamento Estratégico, que ficará responsável pelos itens da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

Art. 2º - A validade das nomeações acompanha a vigência do contrato administrativo, incluindo suas alterações.

Art. 3º - Fica a servidora acima, igualmente CIENTE de que suas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL 01/2019 – Versão II;

Art. 4º - O contrato administrativo nº 66/2026 e os documentos relacionados ao processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 45/2025) podem ser consultados no link: <https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/licitacao>

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de março de 2026.

Epifânio Coelho Portela Junior
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE
INTERNO**

PORTARIA INTERNA Nº 002/2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para Fiscalização de contrato, nos termos da Lei de Licitações vigente.

O Secretário Municipal de Transparência Pública e Controle Interno, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a obrigatoriedade ínsita na Lei 8.666/92 e 14.133/21, em nomear um representante da Administração para acompanhamento dos contratos administrativos;

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, visto que é por estes que o Estado desempenha, suas funções essenciais ou necessárias à coletividade. Exigindo assim a necessidade de suplência na fiscalização destes serviços;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SCL nº 01/2019 Versão II do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Ficam os servidores relacionados abaixo designados como fiscais do Contrato nº 93/2026, avençado com a empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, conforme demanda, especificações técnicas, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos:

- **TATIANE DA FONSECA SILVA RODRIGUES** - matrícula nº 118834 – Técnico Instrumental/Gestor Técnico de Planejamento Estratégico, que ficará responsável pelos itens da Secretaria Municipal de Transparência Pública e Controle Interno.

Art. 2º - A validade das nomeações acompanha a vigência do contrato administrativo, incluindo suas alterações.

Art. 3º - Fica a servidora acima, igualmente CIENTE de que suas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL 01/2019 – Versão II;

Art. 4º - O contrato administrativo nº 93/2026 e os documentos relacionados ao processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 45/2025) podem ser consultados no link: <https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/licitacoes/licitacao>

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 16 de março de 2026.

Epifânio Coelho Portela Junior
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.523 DE 13 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA A SRA. CLELIA DE JESUS OCAMPOS CARDOSO

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 065292 01 55 2026 4 00101 221 0022809 11, lavrada no dia 03 de Março de 2026, aonde consta o assento do óbito do Sr. **GILBERTO INACIO CARDOSO**, falecido em: 03/03/2026.

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processos n.º 22.197-0/2009 – TCE/MT, Acórdão nº 1.409/2011 – TCE/MT.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 281/2026, instruído pelo Diretor de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge a Sra. **CLELIA DE JESUS OCAMPOS CARDOSO**, identificada pela Certidão de Casamento de matrícula nº 062901 01 55 1973 2 00074 124 0002878 23, portadora do RG nº 1XXXXXX1, SESP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-04, face ao óbito do ex-Servidor Público Municipal Aposentado o Sr. **GILBERTO INACIO CARDOSO**, portador do RG nº 3XXXXXX0 SESP/MT, CPF/MF nº 030.XXX.XXX-87.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **03/03/2026**, data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 13 de Março de 2026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

IMPRO

PORTARIA Nº 3.519 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 3.419 de 02/07/2025

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria Nº 3.419, de 02/07/2025 que concede o Benefício de Pensão Por Morte a Sra **ROSÂNGELA ROSA DA PURIFICAÇÃO**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.983 Rondonópolis, 08 de Julho de 2025.

Onde se lê:

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **06/05/2025**, de acordo com Artigo 31, inciso II da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Leia-se:

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de **26/12/2023**, de acordo com Artigo 31, inciso II da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de Março de 2.026.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publica da por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal- Biênio 2026/2028**

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Aliança, inscrita no CNPJ sob o nº 24.774.713/0001-70, com sede na Linha 02, Lote 86, Gleba Rio Vermelho, Zona Rural, Rondonópolis/MT, CEP 78700-970, por meio de sua presidente Nadia Giselly de Castro e Silva, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta convocar todos os associados para participação no processo eleitoral para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, biênio 2026/2028. Conforme previsto no Estatuto, podem votar e ser votados os associados que estejam com suas obrigações em dia. A assembleia ocorrerá no dia 28/03/2026 as 08h, em primeira convocação e as 09h em segunda convocação, na sede da associação – Linha 02, lote 86, Gleba Rio Vermelho, Zona Rural, Rondonópolis/MT. As chapas com os nomes dos concorrentes a diretoria e conselho fiscal e seus respectivos suplentes devem ser apresentadas para o devido registro até **48 horas** antes da assembleia. A inscrição da chapa será realizada na sede da Associação, na secretaria. Desta forma, a Associação Nova Aliança convoca todos os associados para participarem das eleições para nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2026/2028, de acordo com o cronograma abaixo: 1) Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para eleição de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: 17/03/2026; 2) Período para inscrição de chapas: de 17/03/2026 a 26/03/2026; 4) Eleição, escrutínio e posse da chapa vencedora dia 28/03/2026. Rondonópolis, 17 de março de 2026.

Nadia Giselly de Castro e Silva
Presidente



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.725, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão da Rua Ceará, localizada no Bairro Vila Planalto, no Anexo I da Lei nº 14.449, de 29 de setembro de 2025, e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Vereador Anderson Bananeiro.

Art. 1º Fica acrescida ao Anexo I da Lei nº 14.449, de 29 de setembro de 2025, a seguinte via pública, na forma abaixo discriminada:

ANEXO I - VIAS PÚBLICAS
Rua Ceará - Bairro Vila Planalto.

Parágrafo único. Os demais artigos, incisos, anexos e dispositivos da Lei nº 14.449/2025 permanecem inalterados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.726, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de formação em Atendimento ao Público para exercício de cargos e funções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Rondonópolis e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Vereador Anderson Bananeiro.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Rondonópolis, a obrigatoriedade de apresentação de diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação em Atendimento ao Público como requisito para exercício das atividades de atendimento ao público em todos os cargos, funções, vínculos e regimes de trabalho administrativos, na forma desta Lei.

Art. 2º Aplicam-se as exigências desta Lei a:

- I. servidores titulares de cargos efetivos com atividades de atendimento ao público;
- II. ocupantes de cargos em comissão que exerçam atividades administrativas de atendimento ao público;
- III. contratados por prazo determinado para atividades administrativas;
- IV. estagiários e demais vínculos que, a qualquer título, exerçam atividades de atendimento ao público no âmbito da administração direta e indireta do Município.

Art. 3º Para fins desta Lei considera-se:

- I. Atendimento ao público: qualquer interação direta ou remota (presencial, telefônica, eletrônica ou por meio de plataformas digitais) entre servidor/colaborador do Município e cidadão, empresa ou entidade que demande informação, orientação, protocolo de pedido, requerimento ou prestação de serviço público;
- II. Curso de Formação em Atendimento ao Público: programa de capacitação teórico-prático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, abordando comunicação, ética e urbanidade no serviço público, direitos do cidadão (inclusive Lei de Acesso à Informação), proteção de dados pessoais (LGPD), tratamento igualitário, procedimentos administrativos básicos, e encaminhamento correto de demandas.

Art. 4º A exigência do diploma/certificado do Curso de Formação em Atendimento ao Público será condicionante para:

- I. nomeação para cargos em comissão que incluam atribuições de atendimento ao público;
- II. celebração de novos contratos por tempo determinado para atividades administrativas de atendimento;
- III. ingresso em estágio com atribuições de atendimento ao público;
- IV. admissão em novos cargos administrativos.

Art. 5º Os servidores, ocupantes de cargo em comissão, contratados e estagiários já em exercício na data de publicação desta Lei terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação em Atendimento ao Público, podendo a



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

Administração Municipal, a seu critério, admitir a comprovação mediante participação em curso oferecido ou financiado pelo Município dentro do prazo previsto.

§ 1º Caso o servidor ou ocupante de vínculo não apresente o certificado no prazo, a Administração deverá oferecer, sem ônus ao servidor, curso presencial ou a distância suficiente para regularização, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A não regularização no prazo e após as providências previstas no §1º sujeitará o interessado às medidas administrativas previstas em lei municipal e ao regime disciplinar aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 6º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria responsável por Gestão de Pessoas, deverá:

- I. instituir, organizar ou celebrar convênios para oferta regular do Curso de Formação em Atendimento ao Público;
- II. manter cadastro de instituições e cursos reconhecidos como equivalentes para fins desta Lei;
- III. incluir, nos planos de capacitação anual, vagas prioritárias para servidores que atuem no atendimento ao público;
- IV. assegurar que os cursos oferecidos contemplem acessibilidade e possibilidade de realização em formato híbrido.

Art. 7º Será aceita como equivalente para fins desta Lei certificação expedida por instituição pública de ensino, escola de governo, entidade qualificada por políticas municipais de capacitação, ou instituição privada reconhecida, desde que o conteúdo e carga horária atendam aos requisitos mínimos previstos no inciso II do Art. 3º.

Art. 8º A implementação desta Lei observará as normas orçamentárias e financeiras; a Administração poderá utilizar recursos próprios, transferências destinadas à capacitação ou firmar parcerias com instituições públicas e privadas sem ônus para os participantes.

Art. 9º Esta Lei não se confunde com requisitos concursais específicos já previstos em leis próprias ou editais; quando houver superposição, prevalecerá o requisito mais rigoroso fixado em norma específica.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

LEI Nº 14.727, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre alterar o inciso IV do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.825, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no Município de Rondonópolis, para incluir a experiência adquirida em organizações acadêmicas e religiosas como comprovante de atuação na área dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

Derrubado o Veto, o Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT promulga, nos termos do parágrafo 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 269 do Regimento Interno, a seguinte Lei Ordinária, referente ao Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Vereador Ibrahim Zaher.

Art. 1º O inciso IV do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.825, de 10 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. (...)

IV - Possuir, no mínimo, dois anos de experiência comprovada na área de estudos e pesquisas, atendimento, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, adquirida em entidades públicas ou privadas, incluindo organizações acadêmicas e religiosas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 6.154, 17 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1781

Dispõe sobre conceder a **MEDALHA DO MÉRITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedida a **MEDALHA DO MERITO “ROSA BORORO”**, às seguintes mulheres:

Homenageadas:

Proponente:

- | | |
|---|--------------------------|
| 1) Alessandra Ferreira Cróco de Souza | Ver. Paulo Schuh |
| 2) Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto Bissoni | Ver. Vinicius Amoroso |
| 3) Amanda Maria da Silva Duarte | Vera. Kalyinka Meirelles |
| 4) Analy Castilho Polizel de Souza | Ver. Dr. José Felipe |
| 5) Andréia Cristiane de Oliveira | Ver. Ibrahim Zaher |
| 6) Clelayne Silva Costa Brandão-Dra. | Ver. Júnior Mendonça |
| 7) Fernanda Ferreira Leite de Souza Burjack | Ver. Wellington Pereira |
| 8) Grasielle Paes (Coronel) | Ver. Dra. Luciana Horta |
| 9) Isabel Cristina Straliotho Dra. | Vera. Mariuva da Saúde |
| 10) Joelma Ferreira Ribeiro Moreira | Ver. Inv. Gerson |
| 11) Katharina Vieira Nunes | Ver. Adonias Fernandes |
| 12) Maria Aparecida de Oliveira | Ver. Beto do Amendoim |
| 13) Maria Aparecida do Rosário Jardim | Ver. Girotto |
| 14) Maria Augustina dos Santos | Ver. Anderson Bananeiro |
| 15) Maria Cristina da Silva | Ver. Jamal Daud |
| 16) Maria Lopes da Mata | Ver. Prof. Alikson Reis |
| 17) Rosalina Gomes Vito | Ver. Renan Dourado |
| 18) Rosângela Pinto de Souza Rezende - Dra. | Ver. Dr. Manoel |
| 19) Shirley Aparecida Barbosa Borghi | Ver. Mauro Campos |
| 20) Solange Celeste de Oliveira | Ver. Wesley Cláudio |

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2026;
110º ano da Fundação e 72º ano da Emancipação Política
(Lei 3.621/2001).

Paulo César Schuh
Presidente

Ibrahim Zaher
Primeiro Secretário